

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019 PROCESSO Nº 2418/2018

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 02/04/2019 **Limite:** 12/04/2019, às 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2019, às 14h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 12/04/2019, às 14:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **12/04/2019**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelos da Propostas de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01);
- e) **Anexo V** (Minuta do Contrato – Lote 02);
- f) **Anexo VI** (Minuta do Contrato – Lote 03);
- g) **Anexo VII** (Minuta do contrato – Lote 04).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é:

Lote 01 - R\$ 22.995,30 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

Lote 02 – R\$ 571,00 (quinhentos e setenta reais);

Lote 03 – R\$ 1.069,39 (um mil, sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Lote 04 – R\$ 315,62 (trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção ***“Acesso Identificado”***.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.6. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ***emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar*** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento dos lotes, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. ***A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12*** deverão ser enviadas em ***01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame***, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1003/1004/1005 (SETOR DE PROTOCOLO), CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) **apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;**
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis; e
- e) não vier a comprovar sua executabilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;

- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data ***fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico***, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da declaração como **“vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e**

motivadamente a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.108, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória/ES, 07 de março de 2019.

**LEIDIANI DORZENONI CARDOZO
PREGOEIRA - COREN-ES**

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória/ES, 07 de março de 2019.

**ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA PRESIDENTE
COREN-ES**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto foi parcelado em lotes visando a alocação de itens com características específicas em grupos afins, de modo a não comprometer a análise de preços de mercado, o que enviesaria a análise e não faria jus à razão de ser da pesquisa de preços: obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado. Ademais, a aglutinação de itens em lotes visou ampliar a competitividade, e permitir uma melhor gestão contratual, visto que os itens agrupados nos lotes 2, 3 e 4, respectivamente, embora sejam encontrados em papelarias, não são comuns a todas elas, sendo assim, o não parcelamento do objeto prejudicaria a execução contratual, a economicidade e a isonomia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
LOTE 1 – ITEM 01 a 64			
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.
01	Alfinete para Mapas, caixa com 50 unidades.	Caixa	01
02	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.	Unidade	03
03	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta azul.	Unidade	02
04	Apagador para quadro branco com suporte	Unidade	05
05	Apontador para lápis, boa qualidade, sem reservatório.	Unidade	20
06	Bandeja para correspondência tripla, transparente/cristal, para envelopes officio.	Unidade	5
07	Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6 mm – Amarelo. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado	Unidade	5
08	Borracha com Capa Plástica, Apaga Lápis/Grafite.	Unidade	30
09	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	100
10	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	50
11	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta vermelha. Marca de referência Bic.	Unidade	15
12	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	150



13	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	150
14	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente	Unidade	50
15	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor rosa fluorescente.	Unidade	50
16	Capa para encadernação plástico na cor PRETA tamanho A4	Unidade	200
17	Capa para encadernação plástico na cor TRANSPARENTE tamanho A4	Unidade	50
18	Capa para proteger processos, plástica transparente 50 cm x 35 cm	Unidade	400
19	Clipe niquelado número 02, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60
20	Clipe niquelado número 06, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60
21	Clipe niquelado número 08, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60
22	Cola Em Bastão 09 Gramas.	Unidade	50
23	Cola instantânea, Multiuso (SUPER ADESIVA), 5 g	Unidade	10
24	Envelope plástico 4 Furos. Pct c/100 unid.	Pacote	60
25	Espeto para papel.	Rol	05
26	Etiqueta branca, padrão inkjet laser, tamanho 12,7 x 44,45 mm, 1 folha / 80 etiquetas, pacote c/100 fls.	Unidade	05
27	Fita adesiva Dupla Face.	Unidade	10
28	Fita adesiva transparente 19mmx50m, com alta adesão e de 1ª qualidade.	Unidade	50
29	Fita adesiva transparente larga, adesão instantânea, 45mmx45m.	Unidade	50
30	Grampeador de mesa pequeno.	Unidade	10
31	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. c/50 unid.	Pacote	50
32	Grampo p/ grampeador 23/13 Cx1.000 Unid.	Caixa	02
33	Grampo p/ grampeador 26/6 mm. Cx 5000 Ud	Caixa	20
34	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid.	Pacote	30
35	Lápis grafite, tipo ecológico, 2B, sextavado, de material de boa qualidade	Unidade	144
36	Livro Protocolo de correspondência, Capa Dura c/ 100 folhas	Unidade	30
37	Marcador de páginas colorido de 12 x 45; com 5 blocos de 25 folhas cada. Notas adesivas.	Pacote	30
38	Organizador de Mesa (Lápis, Clips e Lembrete).	Unidade	05
39	Papel vergê, branco, 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4	Pacote	05
40	Papel Contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm	Rolo	03
41	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – para arquivamento, em papelão super resistente, cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, comporta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de Qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	60
42	PASTA AZ LOMBO LARGO - para UND 250, arquivamento em papelão super resistente, cor preta, medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de Qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	180



43	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor AZUL.	Unidade	150
44	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor VERDE.	Unidade	150
45	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor VERMELHA	Unidade	150
46	Pasta plástica com elástico de polipropileno 350 x 235mm – Transparente (A02).	Unidade	20
47	Perfurador de papel, grande, 02 furos, 35 páginas.	Unidade	05
48	Perfurador de papel, pequeno, 02 furos.	Unidade	05
49	Pincel atômico c/ ponta de feltro (AZUL)	Unidade	10
50	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERDE)	Unidade	10
51	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERMELHA)	Unidade	10
52	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Azul)	Unidade	10
53	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Preto)	Unidade	10
54	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Verde)	Unidade	10
55	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Vermelho)	Unidade	10
56	Prancheta Tamanho Ofício, Acrílico Com Prendedor em Aço Inox	Unidade	40
57	Prendedor de Papel em alumínio 41mm preto caixa com 12 unidades	Caixa	10
58	Régua, acrílico transparente, 30 CM.	Unidade	10
59	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Azul).	Unidade	10
60	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Vermelha).	Unidade	10
61	Tinta para carimbo de borracha, cor Azul.	Unidade	5
62	Tinta para carimbo de borracha, cor Preta.	Unidade	5
63	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	30
64	Papel A4, 210mm x 297mm, branco, gramatura 75g/m2, 500 folha por resmas, embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. 10 resmas.	Caixa	50
LOTE 2 – ITEM 65 e 66			
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.
65	Canetas, tinta PRETA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2 mm, para marcação na superfície dos materiais	Unidade	10
66	Canetas, tinta BRANCA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2 mm, para marcação na superfície dos materiais	Unidade	10
LOTE 3 – ITEM 67 a 69			
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.
67	Cola de adesivo extraforte fixadora com pistola de aplicação, uso interno e externo, tempo de ajuste 5 minutos, agarre imediato não escorre, à base borracha sintética, solventes hidrocarbonetos e oxigenados, alta resistência a água e intempéries, indicado para materiais porosos e/ou não porosos, embalagem tubo de 375g; Marca de referência cascola PL 600 ou PL 700	Unidade	05
68	Cola superfixadora, à base de cianoacrilato, instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas; Marca de referência Tec Bond 725	Unidade	10



69	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal, com ponta de diamante de 2,5mm de diâmetro 35mm comprimento, fonte de energia bivolt 110/220, cabo anatômico e antiderrapante, ponta diamantada de alta durabilidade, aparelho leve e silencioso e garantia de 01 ano.	Unidade	02
LOTE 4 – ITEM 70			
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Qtd
70	Bobina de papel térmico 57mmx80m. 626 Turb Plas. 2 Caixas com 18 unidades cada. Proveu (ser compatível com o aparelho usado).Garantia de vida útil dos dados impressos no mínimo 5 anos.	Caixa	2

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. O Coren-ES possui uma Sede e quatro Subseções, assim o objetivo da contratação é suprir os setores e departamentos, propiciando a execução das atividades desta Autarquia, repondo o estoque de material de expediente por meio de entregas parceladas.

3.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas após a análise do histórico de consumo, bem como em previsões de novas demandas do Conselho e suas Subseções para o período de um ano.

3.3. O parcelamento do objeto em lotes se justifica pelo promovimento de uma competição justa, de modo a observar o princípio da isonomia, pela preservação de uma pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado, pela boa execução contratual, celeridade processual e, sobretudo, a boa utilização dos recursos públicos assegurando a economia de escala, segundo o princípio da economicidade.

3.4. Vale ainda dar ciência do Acórdão 5134/2014 proferido em 23 de setembro de 2014 pelo TCU: A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

3.5. Cabe ainda ressaltar a norma constante no artigo 8º, do Decreto 7.892, de 2013: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade.

3.6. Diante de tudo, reafirma-se a vantajosidade financeira em parcelar o objeto em lotes, visto que na etapa de orçamentos os itens alocados nos lotes que não o primeiro, não eram fornecidos diretamente pelos fornecedores pesquisados.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1. Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;

4.2. A primeira entrega deverá ser em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com o Gestor do Contrato. A Sede está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES – Tel (27) 3223-7768;

4.3. As demais entregas serão em data e horário a ser combinado com o gestor do contrato ou com o chefe do almoxarifado.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os materiais deverão ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-ES e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.2. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital;

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.5. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Nos termos do art. 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto deste certame se enquadra no conceito de bem comum, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, por esse motivo sendo possível a realização de pregão eletrônico para a sua contratação.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

8.2. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesa: nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Materiais de Expediente.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

12.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Vitória/ES, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

13.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

13.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

13.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

13.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

13.1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

13.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

13.1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante.

14.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren-ES no ato da entrega da parcelada. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

14.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3.3. O aceite, por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos objetos licitados. No verso da Nota Fiscal deverá conter carimbos data, nome, matrícula, cargo e assinatura do responsável pelo aceite,

14.3.4. O pagamento será efetuado por serviço prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

14.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100)/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

15.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

16.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até dois (2) anos.

16.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

16.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

16.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

16.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

17.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES;

17.3. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após pesquisa de preços a ser realizada nos moldes das normas vigentes.

17.4. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta das Contratadas.

17.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

18. ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS DO COREN ES

18.1. Sandra Venturim - Responsável pelo Setor de Compras - Portaria Coren ES nº 177/2018

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO - LOTE 01

LOTE 1 – ITENS DE 1 A 64												
MATERIAIS DE EXPEDIENTE				Sites: Gimba */ Kalunga **/ Americanas ***		Cescopel		Painel de Preços		MÉDIA TOTAL DO ITEM		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			ESPÉCIE DE UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM		VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Alfinete para Mapas, <i>caixa com 50 unidades.</i>			Caixa	1	R\$ 3,74 *	R\$ 3,74	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 4,45
2	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.			Unidade	3	R\$ 21,70 **	R\$ 65,10	R\$ 10,80	R\$ 32,40	R\$ 5,50	R\$ 16,50	R\$ 38,00
3	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta azul.			Unidade	2	R\$ 21,70 **	R\$ 43,40	R\$ 10,80	R\$ 21,60	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 25,33
4	Apagador para quadro branco com suporte			Unidade	5	R\$ 10,75 *	R\$ 53,75	R\$ 10,95	R\$ 54,75	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 59,50
5	Apontador para lápis, boa qualidade, <i>sem reservatório.</i>			Unidade	20	R\$ 0,31 *	R\$ 6,20	R\$ 0,25	R\$ 5,00	R\$ 1,37	R\$ 27,40	R\$ 12,87
6	Bandeja para correspondência tripla, transparente/cristal, para envelopes officio.			Unidade	5	R\$ 44,40 **	R\$ 222,00	R\$ 44,96	R\$ 224,80	R\$ 38,67	R\$ 193,35	R\$ 213,38
7	Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6 mm – Amarelo. sem prejudicar a super			Unidade	5	R\$ 2,89 *	R\$ 14,45	R\$ 2,98	R\$ 14,90	R\$ 2,20	R\$ 11,00	R\$ 13,45

16	Capa para encadernação plástico na cor AMARELA tamanho A4	Unidade	200	R\$ 0,54 *	R\$ 108,00	R\$ 0,34	R\$ 68,00	R\$ 0,38	R\$ 76,00	R\$ 84,00
17	Capa para encadernação plástico na cor AMARELA tamanho A4	Unidade	30	R\$ 0,54 *	R\$ 17,00	R\$ 0,34	R\$ 11,00	R\$ 0,38	R\$ 13,00	R\$ 21,00
18	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	100	R\$ 0,76 **	R\$ 104,00	R\$ 0,85	R\$ 340,00	R\$ 1,48	R\$ 592,00	R\$ 345,63
19	Clipe niquelado número 02, fabricado com arame d	Caixa	60	R\$ 4,23 **	R\$ 254,00	R\$ 2,85	R\$ 171,00	R\$ 4,42	R\$ 265,20	R\$ 230,07
20	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	60	R\$ 1,00 **	R\$ 60,00	R\$ 0,98	R\$ 60,00	R\$ 0,40	R\$ 60,00	R\$ 485,60
21	Clipe niquelado número 08, fabricado com arame d	Caixa	60	R\$ 20,00 **	R\$ 1.200,00	R\$ 16,60	R\$ 996,00	R\$ 8,40	R\$ 504,00	R\$ 900,00
22	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta vermelha. Marca de referência Bic.	Unidade	15	R\$ 0,77 *	R\$ 11,55	R\$ 0,83	R\$ 12,45	R\$ 0,40	R\$ 6,00	R\$ 176,17
23	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	10	R\$ 6,90 *	R\$ 69,00	R\$ 8,65	R\$ 86,50	R\$ 9,85	R\$ 98,50	R\$ 84,67
24	Envelope plástico 4 furos. Pct c/100 unid.	Pacote	60	R\$ 25,00 *	R\$ 1.500,00	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	R\$ 7,10	R\$ 426,00	R\$ 1.402,00
25	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	150	R\$ 0,89 *	R\$ 79,00	R\$ 0,90	R\$ 135,00	R\$ 0,90	R\$ 89,00	R\$ 29,48
26	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente.	Unidade	5	R\$ 47,90 *	R\$ 239,50	R\$ 59,85	R\$ 299,25	R\$ 21,27	R\$ 106,35	R\$ 215,03
27	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente.	Unidade	50	R\$ 2,41 *	R\$ 120,50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 96,00
28	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente.	Unidade	50	R\$ 2,41 *	R\$ 120,50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	R\$ 1,16	R\$ 58,00	R\$ 96,00
29	Fita adesiva transparente 19x25 mm. 5000 unidades.	Unidade	50	R\$ 3,92 *	R\$ 196,00	R\$ 3,87	R\$ 193,50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	R\$ 176,33
30	Grampeador de mesa pequeno.	Unidade	10	R\$ 6,30 *	R\$ 63,00	R\$ 34,85	R\$ 348,50	R\$ 18,56	R\$ 185,60	R\$ 199,03
31	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. c/50 unid.	Pacote	50	R\$ 8,89 *	R\$ 444,50	R\$ 11,52	R\$ 576,00	R\$ 14,46	R\$ 723,00	R\$ 581,17
32	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid.	Caixa	2	R\$ 5,10 *	R\$ 10,20	R\$ 5,90	R\$ 11,80	R\$ 3,29	R\$ 6,58	R\$ 9,53
33	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid.	Caixa	20	R\$ 3,25 *	R\$ 65,00	R\$ 6,98	R\$ 139,60	R\$ 5,39	R\$ 107,80	R\$ 104,13
34	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid.	Pacote	30	R\$ 9,09 *	R\$ 272,70	R\$ 14,78	R\$ 443,40	R\$ 10,13	R\$ 303,90	R\$ 340,00
35	Lápis grafite, tipo ecológico, 2B, sextavado, de material de boa qualidade	Unidade	144	R\$ 0,35 *	R\$ 50,40	R\$ 0,79	R\$ 113,76	R\$ 0,92	R\$ 132,48	R\$ 98,88

36	Livro Protocolo de correspondência, Capa Dura c/ 100 folhas	Unidade	30	R\$ 8,90 *	R\$ 267,00	R\$ 9,65	R\$ 289,50	R\$ 8,40	R\$ 252,00	R\$ 269,50
37	Marcador de páginas colorido de 12 x 45; com 5 blocos de 25 folhas cada. Notas adesivas.	Pacote	30	R\$ 6,53 *	R\$ 195,90	R\$ 5,68	R\$ 170,40	R\$ 5,24	R\$ 157,31	R\$ 174,54
38	Organizador de Mesa (Lápis, Clips e Lembrete).	Unidade	5	R\$ 8,24 *	R\$ 41,20	R\$ 9,98	R\$ 49,90	R\$ 6,52	R\$ 32,60	R\$ 41,23
39	Papel vergê, branco, 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4	Pacote	5	R\$ 14,48 *	R\$ 72,40	R\$ 15,88	R\$ 79,40	R\$ 12,83	R\$ 64,15	R\$ 71,98
40	Papel Contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm	Rolo	3	R\$ 60,46 *	R\$ 181,38	R\$ 71,00	R\$ 213,00	R\$ 61,84	R\$ 185,52	R\$ 193,30
41	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – para arquivamento, em papelão super resistente, cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, comporta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de Qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	60	R\$ 9,36 *	R\$ 561,60	R\$ 17,85	R\$ 1.071,00	R\$ 6,94	R\$ 416,40	R\$ 683,00
42		Unidade	180	R\$ 9,36 *	R\$ 1.684,80	R\$ 17,85	R\$ 3.213,00	R\$ 8,61	R\$ 1.549,80	R\$ 2.149,20
43		Unidade	150	R\$ 3,51 *	R\$ 526,50	R\$ 4,98	R\$ 747,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50	R\$ 549,00
44		Unidade	150	R\$ 3,61 *	R\$ 541,50	R\$ 4,98	R\$ 747,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50	R\$ 554,00
45		Unidade	150	R\$ 3,61 *	R\$ 541,50	R\$ 4,98	R\$ 747,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50	R\$ 554,00
46	Pasta plástica com elástico de polipropileno 350 x 235mm – Transparente (A02).	Unidade	20	R\$ 1,94 *	R\$ 38,80	R\$ 2,10	R\$ 42,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00	R\$ 43,60
47	Perfurador de papel, grande, 02 furos, 35 páginas.	Unidade	5	R\$ 9,03 *	R\$ 45,15	R\$ 27,98	R\$ 139,90	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 98,35
48	Perfurador de papel, pequeno, 02 furos.	Unidade	5	R\$ 17,89 *	R\$ 89,45	R\$ 17,95	R\$ 89,75	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 76,40
49	Pincel atômico c/ ponta de feltro (AZUL)	Unidade	10	R\$ 3,01 *	R\$ 30,10	R\$ 2,95	R\$ 29,50	R\$ 2,20	R\$ 22,00	R\$ 27,20
50	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERDE)	Unidade	10	R\$ 3,01 *	R\$ 30,10	R\$ 2,95	R\$ 29,50	R\$ 2,20	R\$ 22,00	R\$ 27,20
51	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERMELHA)	Unidade	10	R\$ 3,01 *	R\$ 30,10	R\$ 2,95	R\$ 29,50	R\$ 2,20	R\$ 22,00	R\$ 27,20
52	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Azul)	Unidade	10	R\$ 2,43 *	R\$ 24,30	R\$ 7,30	R\$ 73,00	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 54,77
53	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Preto)	Unidade	10	R\$ 2,43 *	R\$ 24,30	R\$ 7,30	R\$ 73,00	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 54,77

54	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Verde)	Unidade	10	R\$ 2,43 *	R\$ 24,30	R\$ 7,30	R\$ 73,00	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 54,77
55	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Vermelho)	Unidade	10	R\$ 2,43 *	R\$ 24,30	R\$ 7,30	R\$ 73,00	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 54,77
56	Prancheta Tamanho Ofício, Acrílico Com Prendedor em Aço Inox	Unidade	40	R\$ 11,80 **	R\$ 472,00	R\$ 15,49	R\$ 619,60	R\$ 12,39	R\$ 495,60	R\$ 529,07
57	Prendedor de Papel em alumínio 41mm preto caixa com 12 unidades	Caixa	10	R\$ 1,88 *	R\$ 18,80	R\$ 12,40	R\$ 124,00	R\$ 8,02	R\$ 80,20	R\$ 74,33
58	Régua, acrílico transparente, 30 CM.	Unidade	10	R\$ 0,78 *	R\$ 7,80	R\$ 1,69	R\$ 16,90	R\$ 0,65	R\$ 6,50	R\$ 10,40
59	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Azul).	Unidade	10	R\$ 21,68 *	R\$ 216,80	R\$ 15,85	R\$ 158,50	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 171,77
60	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Vermelha).	Unidade	10	R\$ 21,68 *	R\$ 216,80	R\$ 15,85	R\$ 158,50	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 171,77
61	Tinta para carimbo de borracha, cor Azul.	Unidade	5	R\$ 7,12 *	R\$ 35,60	R\$ 4,90	R\$ 24,50	R\$ 5,00	R\$ 25,00	R\$ 28,37
62	Tinta para carimbo de borracha, cor Preta.	Unidade	5	R\$ 7,12 *	R\$ 35,60	R\$ 4,90	R\$ 24,50	R\$ 5,00	R\$ 25,00	R\$ 28,37
63	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	30	R\$ 12,90 **	R\$ 387,00	R\$ 23,95	R\$ 718,50	R\$ 8,70	R\$ 261,00	R\$ 455,50
64		Caixa	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.231,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR PROPOSTA					R\$ 21.341,42	R\$ 27.937,76	R\$ 19.706,72	R\$ 22.995,30		

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 02

LOTE 2 – ITENS 65 a 66

MATERIAIS DE EXPEDIENTE				Site: Kalunga		Cescopel		Painel de Preços		MÉDIA TOTAL DO ITEM
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE DE UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	
65	Canetas, tinta PRETA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2 mm, para marcação na superfície dos materiais	Unidade	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50	R\$ 8,90	R\$ 89,00	R\$ 285,50
66	Canetas, tinta BRANCA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2 mm, para marcação na superfície dos materiais	Unidade	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50	R\$ 8,90	R\$ 89,00	R\$ 285,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR PROPOSTA				R\$ 538,00		R\$ 997,00		R\$ 178,00		R\$ 571,00

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 03

LOTE 3 – ITENS 67 a 69

MATERIAIS DE EXPEDIENTE				Site: Loja do Mecânico		Cescopel		Painel de Preços		MÉDIA TOTAL DO ITEM
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE DE UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	
67	Cola de adesivo extraforte fixadora com pistola de aplicação, uso interno e externo, tempo de ajuste 5 minutos, agarre imediato não escorre, à base borracha sintética, solventes hidrocarbonetos e oxigenados, alta resistência a água e intempéries, indicado para materiais porosos e/ou não porosos, embalagem tubo de 375g; Marca de referência cascola PL 600 ou PL 700	Unidade	5	R\$ 94,85	R\$ 474,25	R\$ 52,80	R\$ 264,00	R\$ 55,85	R\$ 279,25	R\$ 339,17
68	Cola superfixadora, à base de cianoacrilato, instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas; Marca de referência Tec Bond 725	Unidade	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 41,10	R\$ 411,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 403,67
69	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal, com ponta de diamante de 2,5mm de diâmetro 35mm comprimento, fonte de energia bivolt 110/220, cabo anatômico e antiderrapante, ponta diamantada de alta durabilidade, aparelho leve e silencioso e garantia de 01 ano.	Unidade	2	R\$ 199,98	R\$ 399,96	R\$ 139,85	R\$ 279,70	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 326,55
VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR PROPOSTA				R\$ 1.564,21		R\$ 954,70		R\$ 689,25		R\$ 1.069,39

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 04

LOTE 4 – ITEM 70										
MATERIAIS DE EXPEDIENTE				Site: Print Loja		Cescopel		Painel de Preços		MÉDIA TOTAL DO ITEM
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE DE UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	
70	Bobina de papel térmico 57mmx80m. 626 Turb Plas. Caixa com 18 unidades. Proveu (ser compatível com o aparelho usado). Garantia de vida útil dos dados impressos no mínimo 5 anos.	Caixa	2	R\$ 165,24	R\$ 330,48	168,84	R\$ 337,68	139,35	R\$ 278,70	R\$ 315,62
VALOR TOTAL DO LOTE 04 POR PROPOSTA				R\$ 330,48		R\$ 337,68		R\$ 278,70		R\$ 315,62
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				R\$ 23.774,11		R\$ 30.227,14		R\$ 20.852,67		R\$ 24.951,31

- 1) O valor médio total dos itens do lote 1 é de R\$ 22.995,30 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
- 2) O valor médio total dos itens do lote 2 é de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais).
- 3) O valor médio total dos itens do lote 3 é de R\$ 1069,39 (mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).
- 4) O valor médio total dos itens do lote 4 é de R\$ 315,62 (trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (em papel timbrado da proponente)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente com as seguintes

- 1.** Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
- 2.** A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.** As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

LOTE 1 – ITEM 01 a 64					
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete para Mapas, caixa com 50 unidades.	Caixa	01		

02	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.	Unidade	03		
03	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta azul.	Unidade	02		
04	Apagador para quadro branco com suporte	Unidade	05		
05	Apontador para lápis, boa qualidade, sem reservatório.	Unidade	20		
06	Bandeja para correspondência tripla, transparente/cristal, para envelopes officio.	Unidade	5		
07	Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6 mm – Amarelo. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado	Unidade	5		
08	Borracha com Capa Plástica, Apaga Lápis/Grafite.	Unidade	30		
09	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	100		
10	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	50		
11	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta vermelha. Marca de referência Bic.	Unidade	15		
12	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic.	Unidade	150		
13	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic.	Unidade	150		
14	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente.	Unidade	50		
15	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor rosa fluorescente.	Unidade	50		
16	Capa para encadernação plástico na cor PRETA tamanho A4	Unidade	200		
17	Capa para encadernação plástico na cor TRANSPARENTE tamanho A4	Unidade	50		

18	Capa para proteger processos, plástica transparente 50 cm x 35 cm	Unidade	400		
19	Clipe niquelado número 02, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60		
20	Clipe niquelado número 06, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60		
21	Clipe niquelado número 08, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60		
22	Cola Em Bastão 09 Gramas.	Unidade	50		
23	Cola instantânea, Multiuso (SUPER ADESIVA), 5 g	Unidade	10		
24	Envelope plástico 4 Furos. Pct c/100 unid.	Pacote	60		
25	Espeto para papel.	Rol	05		
26	Etiqueta branca, padrão inkjet laser, tamanho 12,7 x 44,45 mm, 1 folha / 80 etiquetas, pacote c/100 fls.	Unidade	05		
27	Fita adesiva Dupla Face.	Unidade	10		
28	Fita adesiva transparente 19mmx50m, com alta adesão e de 1ª qualidade.	Unidade	50		
29	Fita adesiva transparente larga, adesão instantânea, 45mmx45m.	Unidade	50		
30	Grampeador de mesa pequeno.	Unidade	10		
31	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. c/50 unid.	Pacote	50		
32	Grampo p/ grampeador 23/13 Cx1.000 Unid.	Caixa	02		
33	Grampo p/ grampeador 26/6 mm. Cx 5000 Ud	Caixa	20		
34	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid.	Pacote	30		
35	Lápis grafite, tipo ecológico, 2B, sextavado, de material de boa qualidade	Unidade	144		
36	Livro Protocolo de correspondência, Capa Dura c/ 100 folhas	Unidade	30		
37	Marcador de páginas colorido de 12 x 45; com 5 blocos de 25 folhas cada. Notas adesivas.	Pacote	30		
38	Organizador de Mesa (Lápis, Clips e Lembrete).	Unidade	05		
39	Papel vergê, branco , 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4	Pacote	05		
40	Papel Contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm	Rolo	03		
41	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – para arquivamento, em papelão super resistente, cor preta medindo	Unidade	60		

	aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, comporta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de Qualidade, prazo de validade indeterminado.				
42	PASTA AZ LOMBO LARGO - para UND 250, arquivamento em papelão super resistente, cor preta, medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de Qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	180		
43	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor AZUL.	Unidade	150		
44	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor VERDE.	Unidade	150		
45	Pasta para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130x x 350mm. Cor VERMELHA.	Unidade	150		
46	Pasta plástica com elástico de polipropileno 350 x 235mm – Transparente (A02).	Unidade	20		
47	Perfurador de papel, grande, 02 furos, 35 páginas.	Unidade	05		
48	Perfurador de papel, pequeno, 02 furos.	Unidade	05		
49	Pincel atômico c/ ponta de feltro (AZUL)	Unidade	10		
50	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERDE)	Unidade	10		
51	Pincel atômico c/ ponta de feltro (VERMELHA)	Unidade	10		
52	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Azul)	Unidade	10		
53	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Preto)	Unidade	10		
54	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Verde)	Unidade	10		
55	Pincel para quadro branco c/ ponta de feltro (Vermelho)	Unidade	10		
56	Prancheta Tamanho Ofício, Acrílico Com Prendedor em Aço Inox	Unidade	40		
57	Prendedor de Papel em alumínio 41mm preto caixa com 12 unidades	Caixa	10		
58	Régua, acrílico transparente, 30 CM.	Unidade	10		
59	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Azul).	Unidade	10		
60	Rolo de senha c/ numeração sequencial (Vermelha).	Unidade	10		

61	Tinta para carimbo de borracha, cor Azul.	Unidade	5		
62	Tinta para carimbo de borracha, cor Preta.	Unidade	5		
63	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	30		
64	Papel A4, 210mm x 297mm, branco, gramatura 75g/m2, 500 folha por resmas, embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. 10 resmas.	Caixa	50		
Valor total do Lote				R\$	

Nome da empresa: _____

Data: _____

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição.

2. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

3. **DADOS:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. _____

I.M. _____ Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

4. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____ rteira de identificação n°: _____ Expedidor: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02
(em papel timbrado da proponente)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente com as seguintes

1. Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
3. As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

LOTE 02– ITEM 65 e 66					
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	Canetas, tinta PRETA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2 mm, para marcação na superfície dos materiais.	Unidade	10		
66	Canetas, tinta BRANCA à base de óleo, que adere a qualquer superfície, tecnologia de esfera para tornar a mistura da tinta mais homogênea, resistente a água e altas temperaturas, espessura da ponta entre 08 e 1,2	Unidade	10		

mm, para marcação na superfície dos materiais				
---	--	--	--	--

Nome da empresa: _____ **Data:** _____

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição.

2. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

3. **DADOS:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Tel/Fax: _____ Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

4. **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedidor: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 03

(em papel timbrado da proponente)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente com as seguintes

1. Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;

2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

3. As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

LOTE 03– ITEM 67 a 69

Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
67	Cola de adesivo extraforte fixadora com pistola de aplicação, uso interno e externo, tempo de ajuste 5 minutos, agarre imediato não escorre, à base borracha sintética, solventes hidrocarbonetos e oxigenados, alta resistência a água e intempéries, indicado para materiais porosos e/ou não porosos, embalagem tubo de 375g; Marca de referência cascola PL 600 ou PL 700	Unidade	05		
68	Cola superfixadora, à base de cianoacrilato, instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou	Unidade	10		

	vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas; Marca de referência Tec Bond 725.				
69	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal, com ponta de diamante de 2,5mm de diâmetro 35mm comprimento, fonte de energia bivolt 110/220, cabo anatômico e antiderrapante, ponta diamantada de alta durabilidade, aparelho leve e silencioso e garantia de 01 ano.	Unidade	02		

Nome da empresa: _____ **Data:** _____

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição.

2. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

3. **DADOS:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Tel/Fax: _____ Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

4. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedidor: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 04
(em papel timbrado da proponente)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente com as seguintes

1. Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
3. As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

LOTE 04– ITEM 70					
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	Bobina de papel térmico 57mmx80m. 626 Turb Plas. 2 Caixas com 18 unidades cada. Proveu (ser compatível com o aparelho usado). Garantia de vida útil dos dados impressos no mínimo 5 anos.	Caixa	2		

Nome da empresa: _____ **Data:** _____

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição.

2. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

3. **DADOS:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Tel/Fax: _____ Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

4. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedidor: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES - LOTE 01.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, **(QUALIFICAÇÃO)**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 2418/2018, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES – Lote 01, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, o Processo nº 22418/2018 – Lote 01 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 10.1. O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.

6.4. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 – SLTI/MPOG.

6.4.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.4.2. O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.10. O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

6.11. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.12. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.

6.13. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.14. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.15. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2019.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES - LOTE 02.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, **(QUALIFICAÇÃO)**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 2418/2018, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES – Lote 02, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, o Processo nº 22418/2018 – Lote 02 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 10.1. O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.

6.4. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 – SLTI/MPOG.

6.4.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.4.2. O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.10. O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

6.11. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.12. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.

6.13. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.14. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.15. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2019.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES - LOTE 03.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, **(QUALIFICAÇÃO)**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 2418/2018, LOTE 03**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES – Lote 03, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, o Processo nº 22418/2018, Lote 03 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 10.1. O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.

6.4. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 – SLTI/MPOG.

6.4.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.4.2. O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.10. O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

6.11. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.12. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.

6.13. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.14. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.15. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2019.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES - LOTE 04.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, **(QUALIFICAÇÃO)**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 2418/2018, LOTE 04**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES – Lote 04, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, o Processo nº 22418/2018, Lote 04 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 10.1. O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.

6.4. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 – SLTI/MPOG.

6.4.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.4.2. O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.10. O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

6.11. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.12. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.

6.13. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.14. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.15. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 201